

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 023/2023

A Prefeitura Municipal De Três Pontas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital para contratação temporária e em caráter excepcional para atender a demanda emergencial, para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE V - ENFERMAGEM**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviços na Equipe Saúde da Família, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal n.º 5.437/2023, de forma a não haver prejuízo no serviço público prestado, não havendo candidato aprovado em concurso público vigente, o que torna inviável para a qualidade no atendimento a redução de pessoal, forçando a contratação de forma excepcional.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será válido por 12 (doze) meses, será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 5.073, de 13 de novembro de 2023.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justificado ou persistente a situação que motivou a contratação inicial.

**1.3.** O chamamento do candidato para a contratação obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante comunicação eletrônica via e-mail ou por telefone.

**1.4.** No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

**1.5.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal n.º 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão recebidas a partir das 12h do dia 21/11/2023 até às 17 horas do dia 24/11/2023, mediante o envio de currículos contendo as informações do candidato, e-mail e telefone para contato, incluindo os documentos que comprovem a escolaridade e experiência profissional, em formato PDF, através do link: <https://form.jotform.com/233245427339660>

**2.2.** Não será admitida como inscrição o currículo recebido após o horário estabelecido neste edital, cumprindo ao candidato o envio com antecedência para garantir a sua inscrição a tempo.

**2.3.** O candidato que fizer mais de uma inscrição (mais de um envio) terá considerada apenas a última recebida.

**2.4.** A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso 1 (um) dia, devendo ser apresentado até às 17h do segundo dia subsequente à publicação.

**2.5.** Após o julgamento do(s) recurso(s) ou na hipótese de não apresentação deste, será convocado o primeiro colocado via telefone ou correio eletrônico para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

- A)** Cópia da Carteira de Identidade;
- B)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- D)** Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- E)** Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- F)** Comprovante de endereço atualizado;
- G)** Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- H)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
- I)** Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- J)** Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;
- K)** Certidão negativa de antecedentes criminais;
- L)** Declaração de cartão de vacina em dia, concedido em qualquer sala de vacina do município em posse de seu cartão de vacina.

**2.6.** No momento da apresentação dos documentos será feito o agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

**2.7.** A não apresentação de quaisquer dos documentos dos itens ‘A’ a ‘L’ implicará na desclassificação do candidato.

**2.8.** Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo ao servidor receptor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do candidato, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, bem como confrontando original e cópia do documento, lavrar e atestar a autenticidade no mesmo.

### **3. DA VAGA**

**3.1.** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

<b>Função Temporária</b>	<b>N.º Vagas</b>	<b>Carga Horária (semanal)</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>	<b>Formação</b>
<b>ESPECIALISTA EM SAÚDE V/ ENFERMAGEM</b>	01+CR	40 horas	6.035,19 + auxílio alimentação	Ensino superior completo/com registro no Coren

**3.2.** A remuneração definida é a prevista para o cargo correspondente constante do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura em início de carreira, no nível/classe XXIV-A, sendo

reajustável na forma da Lei em vigor no Município, sendo mantida durante a vigência o mesmo nível/classe.

#### **4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA**

**4.1.** Experiência profissional devidamente comprovada em Programa Saúde da Família até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos .....02 pontos;
- b) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos .....04 pontos;
- c) Experiência de 4 (quatro) a 6 anos .....06 pontos;
- d) Experiência de 6 (seis) a 8 anos .....08 pontos;
- e) Experiência acima de 8 anos .....10 pontos.

**4.1.1.** Será desclassificado o candidato que não tiver pontuação mínima de 12 meses de experiência.

##### **4.1.2. Cursos**

- a)** Pós-graduação (mínimo 360 horas) na área específica da função pleiteada: serão atribuídos 03 pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 09 pontos;
- b)** Mestrado na área específica da função pleiteada: até o máximo de 3 certificados - serão atribuídos 04 pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 12 pontos;
- c)** Doutorado na área específica da função pleiteada: até o máximo de 3 certificados - serão atribuídos 05 pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 15 pontos.

**4.1.3.** O título referente ao curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

**4.1.4.** Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

**4.2.** O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim, e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

**4.3.** Os 05 primeiros classificados serão convocados por e-mail e/ou telefone para entrevista em data a ser marcada. Que consiste em entrevista individual para avaliação do perfil pessoal e técnico do candidato de acordo com as necessidades do município. Com pontuação de até 40 pontos.

**4.4.** A classificação da presente etapa será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

**4.5.** Na Classificação Final, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- A)** maior idade;
- B)** maior tempo de serviço;
- C)** maior número de dependentes, conforme inscrição;
- D)** persistindo o empate, será efetuado sorteio.

**4.6.** A Classificação Final será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

#### **5. DOS RECURSOS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Oswaldo Cruz, 1.331 – Centro – Três Pontas/MG – Tel.: (35) 3661-0109

**5.1.** Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail [selecao@trespontas.mg.gov.br](mailto:selecao@trespontas.mg.gov.br), no prazo constante de um dia que torne pública a classificação dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

- A)** Número do Processo Seletivo;
- B)** Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- C)** Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

**5.2.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 5.437/2023, sendo a inspeção médica agendada quando da apresentação dos documentos após a convocação a que se refere o item 6.1.

**6.2.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 10º da Lei Municipal n.º 5.437/2023:

- A)** pelo término do prazo contratual;
- B)** por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- C)** por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- D)** quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- E)** pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- F)** após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias.

**6.3.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

**7.2.** A inscrição e classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.

**7.3.** Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

**7.4.** O candidato será responsável por acompanhar o desdobramento do Processo Seletivo, consultando o site [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

**7.5.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços residenciais, eletrônicos e telefone.

**7.6.** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

Três Pontas - MG, 13 de novembro de 2023

**TERESA CRISTINA RABELO CORREA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública.

- Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes;
- Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos;
- Coordenar as atividades de vacinação;
- Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas;
- Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário;
- Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal da saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste;
- Participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes;
- Planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem;
- Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
- Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde;
- Proceder aos registros dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;
- Executar outras atribuições afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Experiência profissional e cursos

**ESCOLARIDADE:** Ensino superior completo + Registro no Órgão

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 6.035,19 + auxílio alimentação

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais